



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente projeto basico a **CRENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORAS DE SEVIÇOS MEDICOS PELO PERIODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA- HMB E UNIADES DE SAUDE DO MUNICIPIO.**

2. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A secretaria municipal de saúde visando manter a atenção para a saúde da população está realizando o credenciamento para que profissionais especialistas possam desempenhar serviços de atendimento em saúde no município.

Obedecendo a constituição federal, de acordo com o art.196, que diz:

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Deste modo seguindo as exigências também no ministério da saúde, está sendo realizado tal processo para que os atendimento de sua de possam ser realizado durante o ano sem que haja danos a população. Diante disso a secretaria irá realizar o credenciamento visto que o município não possui a quantidade suficiente de profissionais qualificados que possam está atendendo todo os municípes nas respectivas unidades "estratégias" e Hospital Municipal. Esta futura contratação visa à reorganização da Atenção Primária, e de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção primária.

Como o município de Belterra é possuidor de uma abrangência territorial extensa, e para que a saúde possa atender a todas as demandas fora feito um planejamento, em que dividiu o município em três tipos de região que são:

-Região Ribeirinha - Comunidades situadas às margens do rio tapajós, onde possuem suas unidades polos nas comunidades de Piquiatuba que totalizam cerca de 1.900 (mil e novecentas) pessoas, aramanaí onde atende cerca de 2 (dois) mil pessoas;

- Região do planalto (BR) - que possuem as unidades "polos" como Bela Terra situada no Km 37 mais conhecidos como "trevo" onde atende cerca de 1.170 pessoas, Comunidade São Jorge, km 92 que atende em média 303 famílias, assim como Comunidade de Corpus Christi, km 135 que atende cerca 1120 pessoas. Cada unidade citada conta com unidades de apoio em sua região de abrangência;

-Região da Urbana- que contam com uma unidade situada na Estrada 5, bairro São José que atende em média cerca de 2.325 pessoas, além do bairro Jurubeba, Unidade de Saúde Aline Siqueira essa que atende cerca de 4.452 pessoas, assim como Unidade de Saúde na Estrada 4, bairro São Cristóvão, que atende 1.640 pessoas.

Como nosso município não possui corpo de profissionais o suficiente que possam atender tais demandas e que não haja nenhum dano tanto para a população como para o poder publico, é necessário que se faça tal processo para que os trabalhos que são desempenhados tanto pelas unidades de saúde em cada comunidade, como também no Hospital Municipal não sofram danos com falta de médicos e que acarretem um acumulo de pacientes para serem atendidos, e não haja demora nos exames solicitados, assim dando assistência digna e agradável a população, gerando recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



para crescimento e modernização dos serviços no município.

2.1. O Credenciamento constitui os seguintes itens:

Item	Especialidade/ descrição da atividade	Nº de Profissional	UNID	QTD.	Valor Unit.	Valor total
01	ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
02	PEDIATRIA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
03	CARDIOLOGISTA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
04	GINECOLOGISTA E OBSTETRICA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 12 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
05	CIRURGIA GERAL Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
06	CIRURGIA GERAL profissional 1 Plantão de 12 horas de acordo com escala na semana e demandas realizadas	1	Unid	144	R\$ 1.500,00	R\$ 216.000,00
07	CIRURGIA GERAL GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA.	1	Unid	150	R\$ 1.500,00	R\$ 225.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



	1 plantão de 12 horas de acordo com escala na semana e demandas realizadas.					
08	ANESTESIA 1 plantão de 12 horas de acordo com escala na semana e demandas realizadas.	1	Unid.	144	R\$ 1.650,00	R\$ 237.600,00
09	CLINICA MEDICA Descrição da atividade: 24 Ambulatórios mensais, sendo período de 4 horas cada ambulatório com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório atendimento.	1	MÊS	12	R\$ 18.000,00	R\$216.000,00
10	CLINICA MEDICA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
11	CLINICA MEDICA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
13	CLINICA MEDICA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
14	CLINICA MEDICA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
15	CLINICA MEDICA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



16	CLINICA MEDICA Descrição da atividade: 12 Ambulatórios mensais, sendo 03 semanais com no mínimo 20 consultas para cada ambulatório atendimento em região ribeirinha.	1	MÊS	12	R\$ 9.600,00	R\$ 115.200,00
17	FARMACEUTICO Descrição da atividade: 01 Profissional com 40 horas semanais	1	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
18	Biomédico Descrição da atividade: 01 Profissional com 40 horas semanais	1	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
19	OFTALMOLOGIA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
20	OFTALMOLOGIA cirurgia de pterígio Descrição da atividade: 01 Profissional de acordo com escala da semana	1	UNID	70	R\$ 381,32	R\$ 26.692,40
21	OFTALMOLOGIA cirurgia de Facoemulsificação Descrição da atividade: 01 Profissional de acordo com escala da semana.	1	UND	70	R\$ 771,60	R\$ 54.012,00
22	FISIOTERAPIA Descrição da atividade: 08 Ambulatórios mensais, sendo 02 semanais com no mínimo 15 consultas para cada ambulatório.	1	MÊS	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
23	Fisioterapia plantão de sobreaviso (atender aos pacientes de Covid- 19)	1	Mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
24	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 20 horas semanais.	4	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
25	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 20 horas semanais.	4	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



26	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 20 horas semanais.	4	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
27	ODONTOLOGIA Descrição da atividade: Profissional 20 horas semanais.	4	MÊS	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
28	PLANTÕES MÉDICOS descrição das atividades: 01 Profissional para 27 plantões de sobreaviso.	1	MÊS	12	R\$ 27.000,00	R\$ 324.000,00
29	PLANTÕES MÉDICOS descrição das atividades: 01 Profissional para 8 plantões de sobreaviso. Atendimento a região ribeirinha.	1	MÊS	12	R\$ 12.000,00	R\$ 144.000,00
30	Plantão médicos de 12 horas nas emergência	5	Unid.	62	R\$ 1.200,00	R\$ 74.400,00
Total Geral						R\$ 2.728.904,40

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os pagamentos serão efetuados de acordo com a quantidade de procedimentos mensais realizados, desde que comprovados mediante apresentação de Notas Fiscais, acompanhadas dos relatórios gerenciais devidamente liquidados; - Os valores dos procedimentos serão os elencados no Anexo I deste Edital. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a liquidação da despesa.

5.2 casos constados incorreção, rasuras, falta de informação o prazo para pagamento conta a partir da nova de data de apresentação da NFe.

4- VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo e desde que comprovada a vantagem para a Prefeitura Municipal de Belterra.

5- OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

5.1 - A empresa deverá possuir profissional devidamente habilitado no conselho de classe da medicina;

5.2 - Deverá seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os pacientes beneficiados pelos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Belterra;

5.3 - Garantir atendimento adequado aos usuários;

5.4 - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;

5.5 - Manter sempre atualizado e fornecer relatórios e arquivos médicos pelo prazo de 5 (cinco) anos;

5.6 - Responsabilidade civil pelo prazo de 5 (cinco) anos dos serviços realizados;

5.7 - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços;

5.8 - Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;

5.9 - Não utilizar os recursos financeiros, humanos e patrimoniais disponibilizados pela Prefeitura Municipal, para finalidade diversa da estabelecida neste credenciamento;

5.10 - Prestar contas dos serviços executados, fazendo juntar os relatórios de pacientes atendidos e serviços prestados, viabilizando assim a liquidação da despesa para pagamento dos créditos (art. 63, §2º da Lei Federal n.º 4.320/64);

5.11 Informar através de relatório eletrônico (ponto de registro eletrônico) a jornada de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



exercida totalizando as horas estabelecida neste termo, para que seja acessível .

5.12 O funcionário da empresa credenciada caso queira se ausenta, por um curto ou longo período, a mesma deve obrigatoriamente substituir por um profissional da mesma área de atuação informando a contratante a substituição.

5.13 Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

5.14 Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

5.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto; sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.16 Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.17 mediante apresentação de nota fiscal para pagamento fica de responsabilidade de a contratada encaminhar junto à nota as certidões fiscais validas a vigência contratual, sem nenhuma restrição ou debito.

6. OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento do objeto deste processo, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

6.2 Acompanhar e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-las, mediante justificativa.

6.3 Fornecer as instruções necessárias a execução dos serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

6.4 Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

6.5 Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega do material.

6.6 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de servidor da SEMSA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

6.7 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo;

6.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

6.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

6.10 Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

6.11 Rejeitar, no todo, o serviço fora da especificação, o mesmo caso para nota fiscal ou suas certidões caso esteja com rasuras, falta de informações, ou discriminação diferente deste termo.

6.12 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento dar-se-á em até o 30º (trigésimo) dias após a entrega da NFe devidamente atestada por servidor responsável.

7.2 Na hipótese de emissão de Nota de Empenho, Ordem de Entrega ou documento equivalente para entrega, o prazo estabelecido para pagamento será contado da entrega.

7.3 Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) serviço(s) e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

7.4 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



7.5 O Fornecedor deverá juntar à sua Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação para participação deste processo.

7.6 A Contratada deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento do produto, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto com todas as certidões validas exigidas por lei, inclusive trabalhistas (CNDT) todas legível e sem rasuras.

8- FISCALIZAÇÕES DE CONTRATO

8.1 A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, Conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

8.2 Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todos os serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.3 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

8.4 Atestar a execução e a qualidade dos produtos contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado.

8.5 Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução.

8.6 Requerer formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados.

8.7 ficamos designados para fiscalização de contrato os servidores: Caio Ramon Barros, Edjane Medeiros Alves, Sarah Simone Silva de Oliveira.

9. PENALIDADES

9.1 A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

9.1.1 Comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

9.1.2 Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

9.2 No caso de atraso injustificado, assim considerado a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato caso ocorra:

Descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida; Inexecução total da obrigação assumida;

9.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

9.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

9.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.186.410/0001-95



9.5 Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

9.5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

9.5.3 apresentar documentação falsa;

9.5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

9.5.5 não mantiver a proposta;

9.5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.5.7 comportar-se de modo inidôneo;

9.5.8 fizer declaração falsa;

9.5.9 cometer fraude fiscal;

9.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

9.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberão recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

10. VALOR

10.1 O valor total estimado deste credenciamento é de R\$ 2.728.904,40 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e quatro reais e quarenta centavos).

11- CONSIDERAÇÕES FINAIS

As empresas licitantes deverão cumprir integralmente com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como, nas determinações do Edital de Licitação, minuta da ata de registro de preços e demais documentos que farão parte integrante do edital de licitação.

A contratada será responsável integralmente por danos causados a Prefeitura Municipal e a terceiros, decorrentes a sua negligência, empírica ou omissões no período contratual.

A fiscalização fica concedida poderes de embargo, quando for constatada desobediência ostensiva as especificações, quando constatar incompetência comprovada para desempenho da função ou comportamentos inconvenientes.

A fiscalização compete, também, poderá fazer observações na execução do serviço, advertência ou qualquer outro tipo de comunicação a Contratada.

A Administração Municipal poderá realizar alterações contratuais, através de termos aditivos, nos casos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Belterra/PA, 06 de janeiro de 2020.

José Ocivaldo Silva Feitosa

José Ocivaldo Silva Feitosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2020